



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 144/2023 - Pastor Edinho, Fernando Vieira, Rogério Nascimento - Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis a "Semana Municipal da Musicoterapia", contido nela o "Dia Municipal do Musicoterapeuta" e dá outras providências

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	18/09/2023
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Departamento Legislativo
Status	Norma promulgada e publicada

Assis, 18 de setembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.420, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Proj. de Lei nº 144/23 – Autoria Vereadores: Edson de Souza, Fernando Augusto Vieira e Souza e Rogério do Nascimento

Institui e inclui no calendário oficial do município de Assis a Semana Municipal da Musicoterapia, contido nela o Dia Municipal do Musicoterapeuta e dá outras providências

A Câmara Municipal de Assis aprova:

- Art. 1º -** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Assis, a Semana Municipal da Musicoterapia, a ser comemorada anualmente, preferencialmente, na semana do dia 15 de setembro, data esta também ora instituída no referido Calendário Oficial como o Dia do Musicoterapeuta.
- Art. 2º -** Na Semana Municipal da Musicoterapia e no Dia do Musicoterapeuta ora instituídos, poderá o Poder Executivo determinar à Secretaria Municipal da Saúde a realização de atividades alusivas, tais como: palestras, eventos, seminários, apresentações, workshops, encontros comunitários, dentre outras ações que bem representem a conscientização e a atuação da Musicoterapia e o impacto consequente na nossa sociedade.
- Art. 3º -** As iniciativas descritas no art. 2º desta Lei poderão ser executadas e contar com a cooperação da Câmara Municipal, de entidades civis, profissionais e científicas, além da iniciativa privada.
- Art. 4º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de setembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis

TRAMITAÇÃO Nº 294602 - PL 144/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sepl.assis.sp.leg.br/conferrir_assinatura e informe o código 16F7-531E-0094-ED62

